

1 - Objeto:

Aquisição de Frigobar.

2 - Detalhamento do objeto:

Não se aplica.

3 - Especificação técnica do objeto:

Conforme subitem 4.1. Especificação técnica do item.

4 - Itens do Objeto:

Lote	Nº do item	Item	Unidade	Quantidade
1	1	Aquisição de frigobar	UNIDADE	1

Lote: 1, Nº Item: 1, Nome: Aquisição de frigobar

4.1 - Especificação técnica:

O Frigobar deverá possuir as especificações a seguir:

- Cor: Branco;
- Eficiência Energética: A;
- Capacidade mínima: 79 Litros;
- Tensão: 110v;
- Medidas Aproximadas (L x A x P): 50 cm x 64 cm x 54 cm
- Peso máximo sem embalagem: 24kg

4.2.1 - Marca/Modelo:

Não se aplica.

4.2.2 - Justificativa de Marca ou Modelo:

Não se aplica.

4.2.3 - Forma de entrega:

4.2.3.1 O item deverá ser entregue em perfeito estado, devidamente embalado, na caixa original do fabricante, acompanhado do manual em português. 4.2.3.1.1. Não será aceito desembalado, com avarias e/ou imperfeições. 4.2.3.1.2. Caso a

embalagem esteja violada, o produto deverá ser substituído em até 48 horas após notificação da PRODEMGE.

4.2.4 - Local de entrega:

O item deverá ser entregue na Rua da Bahia, nº 2.277, bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP 30.160-019, de segunda à sexta-feira, devendo ser necessariamente agendado com a Gerência de Apoio Logístico GAL/ PRODEMGE, por meio dos funcionários Rosa Aparecida Morais Neves, e-mail rosaamneves@prodemge.gov.br e Poliana Valente Pinheiro Peixoto, e-mail poliana.pinheiro@prodemge.gov.br, em horário comercial.

4.2.5 - Prazo de entrega:

4.2.5.1. O item deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da emissão da Ordem de Compra. 4.2.5.2. O item será provisoriamente recebido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização para que então realize a verificação de sua conformidade com as condições e especificações técnicas impostas no Termo de Referência, podendo ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com elas; 4.2.5.3 O item será recebido em definitivo após a verificação da quantidade, qualidade e a realização de testes de funcionamento.

4.2.6 - Validade dos produtos:

Não se aplica.

4.2.7 - Condições de pagamento:

O pagamento será realizado em parcela única e o documento de cobrança será emitido e entregue junto aos materiais, respeitando a data de corte do dia 25 (vinte e cinco), e seu vencimento será programado para 30 (trinta) dias após o ateste da Nota Fiscal e seu recebimento definitivo no Correio Central da PRODEMGE, na Rua da Bahia, nº 2.277, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG.

§1º - Quando a data de 25 (vinte e cinco) não for dia útil os documentos deverão ser emitidos e entregues até o último dia útil anterior.

§2º - Na Nota Fiscal deverá ser discriminado o número da OCS.

§3º - Caso a cobrança seja através de Nota Fiscal eletrônica (NFS-e), esta deverá também ser encaminhada para o e-mail recebe.nfe@prodemge.gov.br.

Nenhum pagamento será efetivado sem que a Unidade Administrativa da PRODEMGE, a que incumbir o recebimento do item, ateste que foram correta e integralmente entregues.

O atraso na entrega do documento de cobrança implicará prorrogação do vencimento em tantos dias úteis quantos forem os dias de atraso.

4.2.8 - Prazo de garantia / Assistência Técnica:

4.2.8.1. O prazo de garantia do item será definido pelo fabricante, não sendo,

contudo, inferior a 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo.
4.2.8.2. Em caso de verificado defeito de fabricação ou que se mostrem em condições inadequadas ao uso nos primeiros 30 (trinta) dias corridos após a entrega, o item deverá ser retirado e substituído pelo fornecedor por um aparelho novo em no máximo 5 (cinco) dias corridos, sem que haja qualquer ônus à PRODEMGE.

4.2.9 - Amostras / Protótipo / Prova Gráfica / Prova de conceito:

Não se aplica.

9 - Visita ou vistoria Técnica::

Não se aplica.

10 - Qualificação Técnica:

Não se aplica.

11 - Critérios de aceitabilidade da proposta:

Para aceitação da melhor proposta será considerada a compatibilidade com as especificações técnicas e com o valor global estimado.

12 - Cronograma Físico - Financeiro:

Não se aplica.

13 - Níveis de serviço:

Não se aplica.

14 - Da participação de consórcios:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições ofertar o item de forma independente.

15 - Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto.

16 - Vigência da contratação:

Não se aplica.

17 - Garantia financeira:

Não se aplica.

18 - Sustentabilidade Ambiental:

Não se aplica.

21 - Obrigações da contratada:

21.1. Atuar em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé.

21.2. Não utilizar, em qualquer das atividades da empresa, de trabalho infantil nem de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo.

21.3. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações previstas neste referido

termo.

21.4. Responder pela correção e qualidade dos serviços/bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

21.5. Responsabilizar-se pela substituição do aparelho caso seja identificado algum erro de fabricação do produto sem que haja qualquer custo para a PRODEMGE, sanando de forma imediata tais erros.

21.6. Reparar, corrigir, remover, ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pela PRODEMGE durante a utilização dos produtos.

21.7. Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.

21.8. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição;

21.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PRODEMGE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PRODEMGE;

21.10. Levar imediatamente ao conhecimento da PRODEMGE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

21.11. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela PRODEMGE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela PRODEMGE.

21.12. Prestar garantia ao produto fornecido como descrito no item 4.2.8. deste termo de referência.

21.12.1. Dentro do prazo de garantia, deverá ser feita a substituição do bem que apresente defeito de fabricação ou que se mostre em condições inadequadas ao uso em até 30 (trinta) dias corridos da entrega dos equipamentos;

21.12.2. A substituição deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos da sua solicitação, sem qualquer ônus para a PRODEMGE, ficando o FORNECEDOR responsável pela retirada do bem a ser substituído;

21.12.3. A unidade entregue em substituição ao bem defeituoso ou danificado deverá ter prazo de garantia igual ou superior ao substituído;

21.12.4. Após o prazo inicial de 30 (trinta) dias corridos, segue normalmente a garantia do fabricante.

22 - Obrigações da PRODEMGE:

22.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR.

22.2. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR.

22.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

22.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens

provisoriamente recebidos com as especificações requeridas, para fins da aceitação e recebimento definitivo e rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues, caso se apresentem em desacordo;

22.5. Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

22.6. Conceder prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação, para que o FORNECEDOR apresente defesa e regularize as falhas observadas pela fiscalização da PRODEMGE que receberá os equipamentos;

22.7. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

22.8. Comunicar imediatamente ao FORNECEDOR quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação.

23 - Sanções Cabíveis:

Em caso de atraso injustificado na entrega ou a sua inexecução total ou parcial pelo FORNECEDOR, serão aplicadas as normas dos artigos 170 a 174 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODEMGE.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PRODEMGE poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PRODEMGE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

As sanções previstas nesta cláusula, quando aplicadas, deverão levar em consideração a natureza e a gravidade dos fatos, a extensão e a relevância da obrigação descumprida, a culpabilidade do FORNECEDOR, os fins a que a sanção se destina, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Os procedimentos para a aplicação de sanções estão previstos nos arts. 170 a 174 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODEMGE, o qual observa o devido processo legal, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

24 - Matriz de Risco:

Não se aplica.

25 - Glossário:

Não se aplica.

26 - Demais condições para a contratação:

O proponente deverá apresentar proposta comercial conforme modelo Anexo I-A deste Termo de Referência.